

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

Processo Administrativo n.º 01416.008806/2016-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria ANCINE n.º 213, de 02 de julho de 2014, publicada na Seção 02, do Diário Oficial da União, em 03/07/2014, **realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/04/2017

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de insumos para manutenção e expansão do parque informático da ANCINE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 31 (trinta e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003/20203

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 33903017 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS / 33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

PI: 7CNM0020001

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.14.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos decretos relacionados no ITEM 2 – MARGEM DE PREFERÊNCIA do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 3037-6378 ou do e-mail licitacao@ancine.gov.br.

8.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Coordenação de Licitação e Compras/ANCINE, das 9 às 18h, pelos telefones (21) 3037-6378 / 3037-6374 ou via e-mail licitacao@ancine.gov.br.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação reger-se-á pelo critério de recebimento dos materiais, estabelecido para ocorrer em duas etapas: a primeira em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira entrega, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. A vigência abrangerá, ainda, o prazo para pagamento, bem como o necessário para sanar eventual irregularidade.

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 5 e 13 do Termo de Referência, Anexo I.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ancine.gov.br pelo fax (21) 3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ancine.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av.

Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas.

20.9.1. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Coordenação de Licitação e Compras/ANCINE, das 9 às 18h, pelos telefones (21) 3037-6378 / 3037-6374 ou via e-mail licitacao@ancine.gov.br.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.2 ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços
- 20.10.3 ANEXO III – Planilha de Preços
- 20.10.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Rio de Janeiro, 31 de março de 2017

Glênio Cerqueira de França
Secretário de Gestão Interna



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
 Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.008806/2016-01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para manutenção e expansão do parque informático da ANCINE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ID	SOLUÇÃO	Unidade	QUANTIDADE
01	Conector Macho RJ-45 Cat 5e	Un.	500
02	Conector Macho RJ-45 Cat 6e	Un.	500
03	Adaptador Display Port x HDMI	Un.	50
04	Adaptador Display Port x VGA	Un.	30
05	Cabo HDMI	Un.	150
06	Cabo HDMI 5m	Un.	30
07	Hard Disk Portátil Externo 1 TB	Un.	5
08	Adaptador USB x SATA	Un.	5
09	Cabo DVI x HDMI	Un.	200
10	Webcam para Videoconferência	Un.	250
11	Cabo para iPad 30 pinos	Un.	20
12	Cabo lightning para iPad 8 pinos	Un.	20
13	Adaptador de Tomada (Padrão atual (M) x Padrão antigo (F))	Un.	50

14	Cabo de rede Cat 5e 300 metros	Caixa	10
15	Cabo de rede Cat 6e 300 metros	Caixa	4
16	Filtro de linha para rack	Un.	100
17	Alicate para crimpar RJ45 CAT5 e CAT6	Un.	4
18	Decaptador manual cabo UTP	Un.	4
19	Abraçadeira de Nylon	Caixa (com 100 un.)	4
20	Velcro 3 metros	Un.	10
21	Parafusos Porca/Gaiola	Un.	100
22	Bateria 9V	Un.	10
23	Kit de Ventilação para rack 19"	Un.	15
24	Testador de cabos RJ11 e RJ45	Un.	4
25	Kit de Ferramentas	Un.	5
26	Conector Cat 5e Fêmea	Un.	250
27	Patch Cord Cat 6e 1,5m	Un.	500
28	Headset	Un.	250
29	Cabo Display Port	Un.	70
30	Conversor de Mídia Gigabit SFP	Un.	4
31	Adaptador de Tomada (Padrão atual (F) x Padrão antigo (M))	Un.	300

2. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.1. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelos Decreto nº 8.194, de 12 de

fevereiro de 2014, e Decreto 8184, de 17 de janeiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional conforme Processo Produtivo Básico, de acordo com o código e margens abaixo, nos itens que couberem:

CÓDIGO TIPI	PRODUTOS	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM ADICIONAL
Acumuladores elétricos próprios para máquinas e equipamentos portáteis dos códigos 84.71, 85.17 e 85.25 e aqueles próprios para operar em sistemas de energia do código 8504.40.40			
8507.30	De níquel-cádmio	15%	10%
8507.40	De níquel-ferro	15%	10%
8507.50	De níquel-hidreto metálico	15%	10%
8507.60	De íon de lítio	15%	10%
8507.80	Outros acumuladores	15%	10%

Código TIPI	Produtos	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional
Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições			
84.71 - todos os códigos	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, que contenham pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	10%	10%
	Outras máquinas automáticas para processamento de dados, que contenham, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída ou apresentadas sob a forma de sistemas	10%	10%
	Unidades de processamento, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída, de pequena, média, grande e muito grande capacidade de processamento	10%	10%
	Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	10%	10%

Unidades de memória, compreendendo as Unidades de discos magnéticos, Unidades de discos para leitura ou gravação de dados por meios ópticos (unidade de disco óptico), Unidades de fitas magnéticas	10%	10%
Leitores ou gravadores de cartões magnéticos, leitores de códigos de barras, leitores de caracteres magnetizáveis, digitalizadores de imagens (scanners)	10%	10%

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a realização de diversas tarefas de manutenção e expansão do parque informático da ANCINE são necessários insumos, dentre estes peças de reposição de estações de trabalho não mais cobertas por garantia de fábrica, além de de equipamentos para auxílio ao novo sistema de comunicação interna (Skype for Business) e equipamentos de segurança (cabo de aço com cadeado) para notebooks e equipamentos de rede sem fio. Esta aquisição visa cobrir déficits e ter insumos suficientes para o ano corrente.

3.2. Insumos pretendidos:

3.2.1. **Conector Macho RJ-45 Cat 5e:** conector necessário para serviços de expansão e modificação da rede lógica na ANCINE, uma vez que é parte do conjunto conector + cabo de rede. Foi feita uma estimativa de 500 unidades para suprir as necessidades da Ancine;

3.2.2. **Conector Macho RJ-45 Cat 6e:** conector necessário para serviços de expansão e modificação da rede lógica na ANCINE, uma vez que é parte do conjunto conector + cabo de rede. Foi feita uma estimativa de 500 unidades para suprir as necessidades da Ancine;

3.2.3. **Adaptador Display Port x HDMI:** utilizado para fazer a ligação dos notebooks e microcomputadores da ANCINE em Televisões e Data Show que tenham como fonte de entrada conectores HDMI. Foram feitas as projeções de 50 unidades contando quantas televisões e data show existem na Ancine, além de adaptações com monitores;

3.2.4. **Adaptador Display Port x VGA:** utilizado para fazer a ligação dos notebooks e microcomputadores da ANCINE em Televisões e Data Show que tenham como fonte de entrada conectores VGA. São necessárias 30 unidades para suprir necessidades excepcionais do uso deste adaptador;

3.2.5. **Cabo HDMI:** será necessária a utilização desses cabos nos monitores da ANCINE (que tenham conexão Display Port, pois utilizaremos o cabo já existente e adicionaremos este cabo) para que sejam ligados 2 monitores ao mesmo tempo em todos os computadores;

3.2.6. **Cabo HDMI 5m:** cabo a ser utilizado nos notebooks adquiridos pela ANCINE para conexão às TVs das salas de reunião. Também haverá uma quantidade de cabos para ligação de microcomputadores às TVs.;

3.2.7. **Hard Disk Portátil Externo 1 TB:** será utilizado em diversas demandas da Gerência de Tecnologia da Informação, a principal delas será o transporte de dados do usuário de serviços de TI nos casos em que seja necessário;

3.2.8. **Adaptador USB x SATA:** será utilizado para transferência de dados diretamente de HDs para notebooks e/ou desktops. A quantidade solicitada (5 unidades) será utilizada em todos os escritórios da Ancine e 2 no escritório Graça Aranha;

3.2.9. **Cabo DVI x HDMI:** será necessária a utilização desses cabos nos monitores da ANCINE (que tenham conexão DVI) para que sejam ligados 2 monitores ao mesmo tempo em todos os computadores;

3.2.10. **Webcam para Videoconferência:** será disponibilizado na ANCINE em todas as áreas para integração com o Skype for business, uma vez que nesse software há a possibilidade para conversas em vídeo;

- 3.2.11. **Cabo para iPad 30 pinos:** utilizado para reposição de cabos de iPad (modelo antigo) que apresentam ou apresentaram defeitos na ANCINE. Como existem 20 iPads na Ancine, a quantidade de 20 cabos é recomendada, devido à fragilidade destes;
- 3.2.12. **Cabo lightning para iPad 8 pinos:** utilizado para reposição de cabos de iPad (modelo novo) que apresentam ou apresentaram defeitos na ANCINE. Foi solicitada a quantidade de 10 unidades prevendo eventuais defeitos;
- 3.2.13. **Adaptador de Tomada (Padrão atual (M) x Padrão antigo (F)):** adaptador necessário para utilizar tomadas de energia antigas em novos padrões de tomada brasileira. Foi feita uma estimativa de 50 unidades para os casos necessários;
- 3.2.14. **Cabo de rede Cat 5e 300 metros:** será utilizado em ligações de rede lógica padrão entre estações de trabalho e switches, a fim das estações obterem acesso à rede de dados da Ancine. Em conjunto com o setor responsável pelo cabeamento (GAD / CIA) chegou-se à quantidade de 10 caixas para suprir as necessidades anuais da Ancine;
- 3.2.15. **Cabo de rede Cat 6e 300 metros:** será utilizado em ligações de rede lógica que exijam um cabeamento especializado, mais eficiente, a fim das estações de trabalho obterem acesso à rede de dados da Ancine. Em conjunto com o setor responsável pelo cabeamento (GAD / CIA) chegou-se à quantidade de 4 caixas para suprir as necessidades anuais da Ancine;
- 3.2.16. **Filtro de linha para rack:** estes filtros de linha serão utilizados para eventuais necessidades de instalação de equipamentos elétricos onde não haja tomadas de energia suficientes. Os filtros de linhas para rack são mais eficientes e duráveis que os normais. Foi feita uma estimativa de 100 filtros, pois a Ancine passa por um planejamento de instalação de 1 monitor a mais em todas as estações de trabalho, e geralmente não há mais tomadas disponíveis para essa conexão;
- 3.2.17. **Alicate para crimpar RJ45 CAT5 e CAT6:** serão utilizados para o preparo de cabos de rede, uma vez que são necessários para anexar o conector no cabo. Será necessário 1 alicate para cada escritório da Ancine;
- 3.2.18. **Decaptador manual cabo UTP:** serão utilizados em conjunto com o alicate de crimpar, uma vez que esta ferramenta é utilizada para cortar o cabo de rede com precisão necessária. Será necessário 1 decaptador para cada escritório da Ancine;
- 3.2.19. **Abraçadeira de Nylon:** serão utilizadas para fixar os cabos de rede lógica e elétrica dos racks da Ancine. A quantidade requisitada foi baseada em estimativa de uso;
- 3.2.20. **Velcro 3 metros:** serão utilizados para organizar os cabos das estações de trabalho e dos racks que necessitem deste esforço. A quantidade requisitada foi baseada em estimativa de uso;
- 3.2.21. **Parafusos Porca/Gaiola:** utilizado para fixação de switches, roteadores, e afins nos racks da Ancine. A quantidade de 100 parafusos porca/gaiola requisitada foi baseada na necessidade atual e futura da Ancine, uma vez que haverá reformulação do CPD da Ancine;
- 3.2.22. **Bateria 9V:** serão utilizadas para repor as baterias sem carga dos multímetros existentes na Ancine;
- 3.2.23. **Kit de Ventilação para rack 19”:** será utilizado para reposição dos kits de ventilação de racks atuais, que não estão em pleno funcionamento por serem muito antigos;
- 3.2.24. **Testador de cabos RJ11 e RJ45:** será utilizado para testar os cabos de rede que se encontram em dúvidas quanto ao seu funcionamento. Será necessário 1 testador para cada escritório da Ancine;
- 3.2.25. **Kit de Ferramentas:** será utilizado para uso nos laboratórios de manutenção de computadores, uma vez que a Ancine não dispõe de ferramentas para manutenção destes. Será necessário 1 kit para cada escritório da Ancine e 2 na Graça Aranha;
- 3.2.26. **Conector Cat 5e Fêmea:** utilizado para conectar o cabo de rede lógica à parede, ou caixa adequada. Foi feita uma estimativa de quantidade utilizada pelo período de 1 ano e meio na Ancine;
- 3.2.27. **Patch Cord Cat 5e 1,5m:** cabos de rede mais curtos, comumente utilizados para ligação entre portas de switch, computadores e pontos de rede, etc. Foi feita uma estimativa de quantidade utilizada pelo período de 1 ano e meio na Ancine;

- 3.2.28. **Headset:** conjunto de fones de ouvido e microfone, para utilização integrado com o software Skype for business. Com esse equipamento será possível fazer chamadas de voz e utilizar e conjunto com a webcam para chamadas de vídeo. Todas as áreas da ANCINE terão disponíveis Headset;
- 3.2.29. **Cabo Display Port:** será utilizado para ligação de monitores e computadores com essa conexão;
- 3.2.30. **Conversor de Mídia Gigabit SFP:** utilizado em roteadores do CPD da Ancine;
- 3.2.31. **Adaptador de Tomada (Padrão atual (F) x Padrão antigo (M)):** adaptador necessário para utilizar tomadas de energia novas em novos antigos padrões de tomada brasileira. Foi feita uma estimativa de 300 unidades para os casos necessários;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Conforme art. 1º da lei 10.520, de 2002, estes bens classifica-se com bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. As entregas poderão, a critério do CONTRATANTE, ser efetuadas dentro do intervalo de horário de 9:00 a 17:00 horas nos seguintes endereços:
- 5.2.1. Av. Graça Aranha, 35, sala 608 – Rio de Janeiro;
- 5.2.2. Rua Teixeira de Freitas, 31 - 5º andar;
- 5.2.3. Rua Moraes e Vale, 111 - 2º andar;
- 5.2.4. SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura – Brasília;
- 5.2.5. Rua Formosa 367, conjunto 2160, Centro, Vale do Anhangabaú – São Paulo.
- 5.3. A entrega dos equipamentos será realizada em caráter provisório a servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 5.4. Os itens fornecidos serão e conferidos pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da ANCINE, que atestará o fiel cumprimento em até 5 (cinco) dias úteis dos requisitos mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Condições Gerais
- 6.1.1. **Conector Macho RJ-45 Cat 5e:**
- 6.1.1.1. Deve atender ao FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- 6.1.1.2. Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis;
- 6.1.1.3. Compatível com redes 10/1000 e Gigabit 10/100/1000 Mbps;
- 6.1.1.4. Categoria 5e, U/UT;
- 6.1.1.5. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;
- 6.1.1.6. Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B;
- 6.1.1.7. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;

- 6.1.1.8. Código de cores.
- 6.1.2. **Conector Macho RJ-45 Cat 6e:**
 - 6.1.2.1. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
 - 6.1.2.2. Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos;
 - 6.1.2.3. Deve possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico.
- 6.1.3. **Adaptador Display Port x HDMI:**
 - 6.1.3.1. Compatível com DisplayPort 1.1 e 1.2 especificação de ambas velocidades 1.62 e 2.7 Gbps;
 - 6.1.3.2. Compatível com HDMI 1.3b especificação superior a 2.25 Gbps;
 - 6.1.3.3. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p. - Compatível com V1.3;
 - 6.1.3.4. Terminação: Displayport (Macho) X HDMI (Femea).
- 6.1.4. **Adaptador Display Port x VGA:**
 - 6.1.4.1. Compatível com DisplayPort 1.1 e 1.2 especificação de ambas velocidades 1.62 e 2.7 Gbp;
 - 6.1.4.2. Conector DisplayPort 20 pinos Macho;
 - 6.1.4.3. Conector VGA - HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos;
 - 6.1.4.4. Suporte a resolução de até 1920 x 1200 (em WUXGA) e 1080p (Full HD Video).
- 6.1.5. **Cabo HDMI:**
 - 6.1.5.1. Comprimento máximo: 1,8 metros;
 - 6.1.5.2. Compatível com versão HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4;
 - 6.1.5.3. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas (Gold Flash);
 - 6.1.5.4. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p e 4K;
 - 6.1.5.5. Velocidade de transmissão mínima de 17 Gbps.
- 6.1.6. **Cabo HDMI 5m:**
 - 6.1.6.1. Comprimento mínimo: 5 metros;
 - 6.1.6.2. Compatível com versão HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4;
 - 6.1.6.3. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas (Gold Flash);
 - 6.1.6.4. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p e 4K;
 - 6.1.6.5. Velocidade de transmissão mínima de 17 Gbps.
- 6.1.7. **Hard Disk Portátil Externo 1 TB:**
 - 6.1.7.1. Capacidade: 1TB;
 - 6.1.7.2. Velocidade de rotação: 5400 RPM;
 - 6.1.7.3. Interface: USB 3.0 e Compatível com USB 2.0;
 - 6.1.7.4. Sem fonte, conexão USB;
 - 6.1.7.5. Compatível com: Windows 7 / Vista / 10 / Mac OS;
 - 6.1.7.6. Peso Máximo: 390 gramas;
 - 6.1.7.7. Buffer 8MB;
 - 6.1.7.8. Dimensões máximas: (L x A x P) 8,2 x 2 x 12 cm.
- 6.1.8. **Adaptador USB x SATA:**
 - 6.1.8.1. Adaptador USB para IDE, SATA, IDE de Notebook;
 - 6.1.8.2. Suporte USB 2.0 / 1.1;

- 6.1.8.3. Fonte AC 110v~220v.
- 6.1.9. **Cabo DVI x HDMI:**
 - 6.1.9.1. Comprimento: 1,8m;
 - 6.1.9.2. Material: Moldado em PVC;
 - 6.1.9.3. Compatível com versão HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4;
 - 6.1.9.4. Conexões: DVI-D (macho) 24 + 1 pinos Dual-Link e HDMI (macho) 19 pinos;
- 6.1.10. **Webcam para Videoconferência:**
 - 6.1.10.1. Full HD 1080p 30fps;
 - 6.1.10.2. Codificação H.264;
 - 6.1.10.3. Campo de visão mínimo de 78 °;
 - 6.1.10.4. Interface / Comunicação: USB;
 - 6.1.10.5. Microfone embutido;
 - 6.1.10.6. Viva-voz full duplex integrada omni-direcional com intervalo de 2,4m;
 - 6.1.10.7. Largura de banda: 220 Hz - 20 kHz;
 - 6.1.10.8. 3,5 milímetros para fone de ouvido analógico;
 - 6.1.10.9. Compatível com USB 2.0;
 - 6.1.10.10. Distância mínima: 5m;
 - 6.1.10.11. Compatibilidade com Windows 10, 7, XP, Adobe Connect, Cisco WebEX, Google Hangouts, Microsoft Lync e Skype;
 - 6.1.10.12. Cabo de conexão de no mínimo 1 m;
 - 6.1.10.13. Clipe Universal ajustável a monitores LCD e LED.
- 6.1.11. **Cabo para iPad 30 pinos:**
 - 6.1.11.1. Cabo Apple 30 pinos x USB;
 - 6.1.11.2. Comprimento mínimo: 1,0 metro.
- 6.1.12. **Cabo lightning para iPad 8 pinos:**
 - 6.1.12.1. Cabo Apple Lightning;
 - 6.1.12.2. Conexão: USB/ Apple Lightning (8 pinos);
 - 6.1.12.3. Comprimento mínimo: 1,0 metro.
- 6.1.13. **Adaptador de Tomada (Padrão atual (M) x Padrão antigo (F)):**
 - 6.1.13.1. Corrente: 15^a;
 - 6.1.13.2. Potência máxima: 250V;
 - 6.1.13.3. Conector FCA-75 3P BRA Fêmea;
 - 6.1.13.4. Conector USA 2P+T Macho.
- 6.1.14. **Cabo de rede Cat 5e:**
 - 6.1.14.1. Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu;
 - 6.1.14.2. 24AWG;
 - 6.1.14.3. CMX 4 pares;
 - 6.1.14.4. Isolado em Polietileno especial não propagante à chama;
 - 6.1.14.5. Atende aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2;
 - 6.1.14.6. Cor azul.

6.1.15. Cabo de rede Cat 6e:

- 6.1.15.1. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu;
- 6.1.15.2. 24 AWG;
- 6.1.15.3. Isolado em Polietileno especial não propagante à chama;
- 6.1.15.4. Atende aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1 (Category 6).

6.1.16. Filtro de linha para rack:

- 6.1.16.1. Potência Máxima: 2200W;
- 6.1.16.2. Tomadas padrão novo brasileiro;
- 6.1.16.3. Mínimo de 6 tomadas;
- 6.1.16.4. Abas para fixação;
- 6.1.16.5. Chassis Metálico com pintura eletrostática na cor preta;
- 6.1.16.6. Capacidade nominal 110 / 220 V – Bivolt;
- 6.1.16.7. Frequência 50/60 ciclos;
- 6.1.16.8. Corrente máxima 10 A;
- 6.1.16.9. Tomadas polarizadas conforme norma ABN NBR-5410;
- 6.1.16.10. Cabo de alimentação padrão NBR 14136 com 1,90 m (mínimo).

6.1.17. Alicate para crimpar:

- 6.1.17.1. Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo;
- 6.1.17.2. Corpo de aço com revestimento termoplástico;
- 6.1.17.3. Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6;
- 6.1.17.4. Tipo de Conector: RJ-45.

6.1.18. Alicate de corte:

- 6.1.18.1. Capacidade para desencapar condutores maciços e fios com isolamento em PVC com seção de 0,5 mm² à 6 mm²;
- 6.1.18.2. Lâminas substituíveis de aço para seis seções nominais diferentes de cabos: 9 AWG, 11 AWG, 13 AWG, 15AWG, 17 AWG e 18 AWG à 20 AWG;
- 6.1.18.3. Com encosto de comprimento ajustável, para retirada de comprimento de isolamento variável para trabalhos em série;
- 6.1.18.4. Possui lâminas tipo guilhotina;
- 6.1.18.5. Possui mandíbula que mantém o fio centrado no furo de decape;
- 6.1.18.6. Corpo em metal leve de alta resistência;
- 6.1.18.7. Acabamento da cabeça: niquelada;
- 6.1.18.8. Possui ação tipo alavanca, decapa e remove retalho da isolação num único passo.

6.1.19. Abraçadeira de Nylon:

- 6.1.19.1. Material: Nylon 66;
- 6.1.19.2. Cor: Preta;
- 6.1.19.3. Comprimento: 151 mm;
- 6.1.19.4. Largura: 3,65 mm;
- 6.1.19.5. Diâmetro de amarração: até 37 mm;
- 6.1.19.6. Tensão mínima: 13,60 kgf;
- 6.1.19.7. Temperatura de trabalho: de -20°C. a 80°C. (pico 150°C.).

6.1.20. Velcro 3 metros:

- 6.1.20.1. Fita de Velcro;
- 6.1.20.2. Comprimento 3 metros;
- 6.1.20.3. 25 mm de largura.

6.1.21. Parafusos Porca/Gaiola:

- 6.1.21.1. Porca M5 bicromatizada;
- 6.1.21.2. Parafuso M5 x 16 mm niquelado com arruela lisa e pressão;
- 6.1.21.3. Comprimento do parafuso: 12 mm;
- 6.1.21.4. Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata;
- 6.1.21.5. Tipo de fenda para a chave: tipo Philips.

6.1.22. Bateria 9V:

- 6.1.22.1. Tipo: Alcalina;

6.1.23. Kit de Ventilação para rack 19”:

- 6.1.23.1. Dois ventiladores com 120mm x 120mm;
- 6.1.23.2. Elétrica acompanha fusível;
- 6.1.23.3. Chave Liga/Desliga;
- 6.1.23.4. Bivolt;
- 6.1.23.5. Pintura em Epóxi eletrostática;
- 6.1.23.6. Com grade e proteção.

6.1.24. Testador de cabos RJ11 e RJ45:

- 6.1.24.1. Teste de cabos RJ11 e RJ45;
- 6.1.24.2. Testa continuidade 1 ,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G(terra);
- 6.1.24.3. Verifica conexão trocada, curto circuito e circuito aberto.

6.1.25. Kit de Ferramentas:

- 6.1.25.1. Tubo para peças sobressalentes;
- 6.1.25.2. Cortador de fios;
- 6.1.25.3. Alicates de bico fino;
- 6.1.25.4. Alicates diagonal;
- 6.1.25.5. Ferro de soldar;
- 6.1.25.6. Pinça para chips anti-estática;
- 6.1.25.7. Pinça com 3 dentes;
- 6.1.25.8. Pinça T1 para soldar e segurar;
- 6.1.25.9. Inserir de chip anti-estática;
- 6.1.25.10. Extrator;
- 6.1.25.11. Chave Phillips nº. 0;
- 6.1.25.12. Chave Phillips nº. 1;
- 6.1.25.13. Chave de fenda reversível para Phillips nº. 2 e ¼ polegadas;
- 6.1.25.14. Chave de fenda reversível para T10/T15 Torx;
- 6.1.25.15. Chave fenda ¼ polegadas;
- 6.1.25.16. Chave fenda 3/16 polegadas;

- 6.1.25.17. Chave porca 1/8 polegadas;
- 6.1.25.18. Chave porca 3/16 polegadas;
- 6.1.25.19. Chave inglesa;
- 6.1.25.20. Soldador(110-120 V 30 W);
- 6.1.26. **Conector Cat 5e Fêmea:**
- 6.1.26.1. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores;
- 6.1.26.2. Inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°;
- 6.1.26.3. Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- 6.1.26.4. Conector RJ-45 Fêmea;
- 6.1.26.5. Para condutores de 22 a 26 AWG;
- 6.1.26.6. Compatível com RJ-11.
- 6.1.27. **Patch Cord Cat 5e 1,5m:**
- 6.1.27.1. Utilizado para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- 6.1.27.2. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 6.1.27.3. Comprimento de 1,5 metros;
- 6.1.27.4. Cor azul;
- 6.1.27.5. 24AWG.
- 6.1.28. **Headset:**
- 6.1.28.1. Comprimento mínimo do cabo: 1,80 metros;
- 6.1.28.2. Conectores de microfone e headphone;
- 6.1.28.3. Resposta de frequência dos fones de ouvido: 20 – 20.000 Hz;
- 6.1.28.4. Resposta de frequência dos microfones: 100 – 16000 Hz;
- 6.1.28.5. Potência mínima: 50mw;
- 6.1.28.6. Sensibilidade Mínima: 108 Db/Mw.
- 6.1.29. **Cabo Display Port:**
- 6.1.29.1. Comprimento máximo: 1,8 m;
- 6.1.29.2. Conectores: 2 conectores macho;
- 6.1.29.3. Display Port v1.2;
- 6.1.29.4. Resolução suportada: 2560x1600, incluindo Full HD 1080p;
- 6.1.30. **Conversor de Mídia Gigabit SFP:**
- 6.1.30.1. Conversão de fibras 1000BASE-SX/LX/LH para mídia 1000Base-T de cobre ou vice-versa
Tipo de interface: 1000Base-SX;
- 6.1.30.2. Compatível com padrões IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z;
- 6.1.30.3. Porta FX suporta troca automática;
- 6.1.30.4. Para uso com cabo de fibra de Multi Modo /modo único utilizando o conector do tipo SC / LC. Trabalhar em 850nm tanto para transmitir como para receber dados ao adotar fibra de multi-modo e 1310nm ao transmitir e receber dados ao adotar o modo único;
- 6.1.30.5. Estende a distância da fibra em até 0,55 km para fibra de Multi Modo e 10 km para fibra de modo único.

6.2. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo I – Especificações Técnicas da Solução.

6.2.1. **Adaptador de Tomada (Padrão atual (F) x Padrão antigo (M)):**

6.2.1.1. Corrente: 15^a;

6.2.1.2. Potência máxima: 250V;

6.2.1.3. Conector FCA-75 3P BRA Macho;

6.2.1.4. Conector USA 2P+T Fêmea.

7. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

7.1. Requisitos de Capacitação:

7.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão vir com manual explicativo em português, podendo este ser fornecido por meio digital;

7.1.2. Os materiais objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

7.1.3. Os materiais que necessitarem de cabos, adaptadores e conectores para seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues acompanhados com tais objetos;

7.1.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item (se assim houver);

7.1.5. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

7.1.6. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações de órgão de controle de qualidade, quando houver, bem como características peculiares de cada item e apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos: compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

7.2. Requisitos de Manutenção:

7.2.1. Eventual suporte técnico e/ou troca de componentes durante o prazo de garantia deverá ser efetuada no Escritório da ANCINE no Rio de Janeiro, situado à Av. Graça Aranha, 35;

7.2.2. O prazo de garantia de cada equipamento deverá obedecer ao Código de Defesa do Consumidor;

7.2.3. Em caso de substituição de qualquer componente, deverá priorizar-se a troca por um componente de iguais características. Não havendo esta disponibilidade, a substituição deverá ser feita por componente de características superiores, nunca inferiores, acompanhando todos os requisitos de instalação (manuais, drivers, adaptadores, etc) quando for o caso;

7.2.4. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;

7.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer canal próprio de atendimento à suporte durante o prazo de garantia, no qual será registrado o número da solicitação, dia, mês, ano, hora e relato do problema.

7.3. Requisitos Temporais:

7.3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato na Av. Graça Aranha, 35 sala 608.

7.4. Requisitos Legais:

7.4.1. Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

7.4.2. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 7.174/2010; 5.450/2005, 7.892/2013, pela Instrução Normativa nº 04 SLTI/MPOG/2010, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei 8.666/93 no que couber;

7.4.3. Lei nº 12.305, Institui a Política de Resíduos Sólidos;

7.5. Requisitos de Segurança:

7.5.1. Pela natureza da atividade da ANCINE, os serviços deverão propiciar segurança dos dados. As soluções contratadas não deverão fornecer acesso externo não autorizado aos dados da CONTRATANTE.

7.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

7.6.1. Em caso de entrega de produtos físicos, estes sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.6.2. As embalagens e manuais devem ser confeccionadas preferencialmente com materiais reciclados e atóxicos;

7.6.3. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá, caso não seja doado pela instituição, providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final;

7.6.4. O proponente deverá apresentar declaração de que o fabricante, importador ou distribuidor possui política de descarte de produtos eletroeletrônicos utilizados nos equipamentos a serem fornecidos, bem como de seus componentes, além de documento contendo evidências de descarte de equipamentos/componentes, realizado em período igual ou menor a seis meses.

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima definida por lei, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com suporte técnico total e troca de qualquer componente, quando necessário, sem custos para a CONTRATANTE.

9. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

9.1. Eventual suporte técnico e/ou troca de componentes durante o prazo de garantia deverá ser efetuada nos mesmos locais especificados na entrega de equipamentos (5.2);

9.2. Em caso de substituição de qualquer componente, deverá priorizar-se a troca por um componente de iguais características. Não havendo esta disponibilidade, a substituição deverá ser feita por componente de características superiores, nunca inferiores, acompanhando todos os requisitos de instalação (manuais, drivers, adaptadores, etc);

9.3. A troca e/ou reposição de peças não acarretará custos para a ANCINE;

9.4. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar com exatidão a entrega e suporte do objeto contratado, conforme especificações, prazo e local, acompanhado de respectiva Nota Fiscal;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto objeto do Termo de Referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir o produto por outro similar em caso de descontinuidade dos produtos pelo fabricante. Deverá ser mantida a aderência às especificações técnicas exigidas na contratação;

11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a esta instituição;

11.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos relativos a taxas, tributos, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento do material.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado Total por Item
1	Conector Macho RJ-45 Cat 5e	R\$ 135,00
2	Conector Macho RJ-45 Cat 6e	R\$ 185,00
3	Adaptador Display Port x HDMI	R\$ 2.863,50
4	Adaptador Display Port x VGA	R\$ 1.469,70
5	Cabo HDMI	R\$ 1.185,00
6	Cabo HDMI 5m	R\$ 5.500,00
7	Hard Disk Portátil Externo 1 TB	R\$ 1.448,90
8	Adaptador USB x SATA	R\$ 180,95
9	Cabo DVI x HDMI	R\$ 4.600,00
10	Webcam para VideoConferência	R\$ 17.497,50
11	Cabo para iPad 30 pinos	R\$ 638,60
12	Cabo lightning para iPad 8 pinos	R\$ 2.166,80
13	Adaptador de Tomada (Padrão Atual (M) x Padrão Antigo (F))	R\$ 222,50
14	Cabo de rede Cat 5e	R\$ 1.299,90
15	Cabo de rede Cat 6e	R\$ 1.312,00

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado Total por Item
16	Filtro de linha para rack	R\$ 6.450,00
17	Alicate para crimpar RJ-45 Cat5 e Cat6	R\$ 114,80
18	Decapador Manual cabo UTP	R\$ 359,04
19	Abraçadeira Nylon	R\$ 39,96
20	Velcro 3 metros	R\$ 110,00
21	Parafusos Porca/Gaiola	R\$ 100,00
22	Bateria 9V	R\$ 79,20
23	Kit de Ventilação para rack 19"	R\$ 675,00
24	Testador de cabos RJ-11 e RJ-45	R\$ 110,72
25	Kit de Ferramentas	R\$ 800,00
26	Conector Cat 5e Fêmea	R\$ 822,50
27	Patch Cord Cat 6e 1,5 metros	R\$ 4.100,00
28	Headset	R\$ 14.800,00
29	Cabo Display Port	R\$ 2.657,20
30	Conversor de Mídia Gigabit SFP	R\$ 6.160,32
31	Adaptador de Tomada (Padrão Atual (F) x Padrão Antigo (M))	R\$ 933,00

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$ 79.067,09	Recursos consignados para o Orçamento 2016
	R\$ 79.067,09	= Total

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	()	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	()	Global	(X)	Por Item

17.1. Proposta de Preço:

17.1.1. Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

17.1.1.1. Preço, contemplando os valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismo por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

17.1.2. Deverá ser apresentado o valor do hardware, do software (quando for o caso) e da garantia, e o somatório destes deverá ser igual ao valor registrado na licitação;

17.1.3. Especificações com discriminação detalhada dos materiais, constando marca, modelo, referência e quantidade para registro de preços;

17.1.4. Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos.

17.2. A Agência Nacional do Cinema poderá, a seu critério, exigir a apresentação de amostra antes ou após a fase de oferta de lances, podendo rejeitar a proposta cujas especificações verificadas na amostra não atenderem aos requisitos solicitados;

17.3. Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

17.4. Qualificação Técnica:

17.4.1. Requisitos de Capacidade e Experiência:

17.4.1.1. Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento equivalente com as especificações técnicas do objeto, em observância as características exigidas pela ANCINE;

17.4.1.2. Apresentação de atestado de representação/parceria com o Fabricante dos equipamentos fornecidos.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição de Equipe de Planej. da Contratação (SEI nº 0214699).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Levy Argel, Coordenador(a)**, em 22/02/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferreira Pinto Bezerra Da Silva, Técnico Administrativo**, em 22/02/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Glauber De Oliveira Lima, Analista Técnico - CCT III**, em 23/02/2017, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Glênio França, Secretário de Gestão Interna**, em 23/02/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Albuquerque Ritter Dos Santos, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 23/02/2017, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305554** e o código CRC **D4920B18**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. **Conector Macho RJ-45 Cat 5e:**
 - 1.1. Deve atender ao FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
 - 1.2. Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis;
 - 1.3. Compatível com redes 10/1000 e Gigabit 10/100/1000 Mbps;
 - 1.4. Categoria 5e, U/UT;
 - 1.5. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;
 - 1.6. Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B;
 - 1.7. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;

- 1.8. Código de cores.
2. **Conector Macho RJ-45 Cat 6e:**
 - 2.1. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
 - 2.2. Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos;
 - 2.3. Deve possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico.
3. **Adaptador Display Port x HDMI:**
 - 3.1. Compatível com DisplayPort 1.1 e 1.2 especificação de ambas velocidades 1.62 e 2.7 Gbps;
 - 3.2. Compatível com HDMI 1.3b especificação superior a 2.25 Gbps;
 - 3.3. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p. - Compatível com V1.3;
 - 3.4. Terminação: Displayport (Macho) X HDMI (Femea).
4. **Adaptador Display Port x VGA:**
 - 4.1. Compatível com DisplayPort 1.1 e 1.2 especificação de ambas velocidades 1.62 e 2.7 Gbp;
 - 4.2. Conector DisplayPort 20 pinos Macho;
 - 4.3. Conector VGA - HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos;
 - 4.4. Suporte a resolução de até 1920 x 1200 (em WUXGA) e 1080p (Full HD Video).
5. **Cabo HDMI:**
 - 5.1. Comprimento máximo: 1,8 metros;
 - 5.2. Compatível com versão HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4;
 - 5.3. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas (Gold Flash);
 - 5.4. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p e 4K;
 - 5.5. Velocidade de transmissão mínima de 17 Gbps.
6. **Cabo HDMI 5m:**
 - 6.1. Comprimento mínimo: 5 metros;
 - 6.2. Compatível com versão HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4;
 - 6.3. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas (Gold Flash);
 - 6.4. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p e 4K;
 - 6.5. Velocidade de transmissão mínima de 17 Gbps.
7. **Hard Disk Portátil Externo 1 TB:**
 - 7.1. Capacidade: 1TB;
 - 7.2. Velocidade de rotação: 5400 RPM;
 - 7.3. Interface: USB 3.0 e Compatível com USB 2.0;
 - 7.4. Sem fonte, conexão USB;
 - 7.5. Compatível com: Windows 7 / Vista / 10 / Mac OS;
 - 7.6. Peso Máximo: 390 gramas;
 - 7.7. Buffer 8MB;
 - 7.8. Dimensões máximas: (L x A x P) 8,2 x 2 x 12 cm.
8. **Adaptador USB x SATA:**
 - 8.1. Adaptador USB para IDE, SATA, IDE de Notebook;
 - 8.2. Suporte USB 2.0 / 1.1;

- 8.3. Fonte AC 110v~220v.
9. **Cabo DVI x HDMI:**
 - 9.1. Comprimento: 1,8m;
 - 9.2. Material: Moldado em PVC;
 - 9.3. Compatível com versão HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4;
 - 9.4. Conexões: DVI-D (macho) 24 + 1 pinos Dual-Link e HDMI (macho) 19 pinos;
10. **Webcam para Videoconferência:**
 - 10.1. Full HD 1080p 30fps;
 - 10.2. Codificação H.264;
 - 10.3. Campo de visão mínimo de 78 °;
 - 10.4. Interface / Comunicação: USB;
 - 10.5. Microfone embutido;
 - 10.6. Viva-voz full duplex integrada omni-direcional com intervalo de 2,4m;
 - 10.7. Largura de banda: 220 Hz - 20 kHz;
 - 10.8. 3,5 milímetros para fone de ouvido analógico;
 - 10.9. Compatível com USB 2.0;
 - 10.10. Distância mínima: 5m;
 - 10.11. Compatibilidade com Windows 10, 7, XP, Adobe Connect, Cisco WebEX, Google Hangouts, Microsoft Lync e Skype;
 - 10.12. Cabo de conexão de no mínimo 1 m;
 - 10.13. Clipe Universal ajustável a monitores LCD e LED.
11. **Cabo para iPad 30 pinos:**
 - 11.1. Cabo Apple 30 pinos x USB;
 - 11.2. Comprimento mínimo: 1,0 metro.
12. **Cabo lightning para iPad 8 pinos:**
 - 12.1. Cabo Apple Lightning;
 - 12.2. Conexão: USB/ Apple Lightning (8 pinos);
 - 12.3. Comprimento mínimo: 1,0 metro.
13. **Adaptador de Tomada (Padrão atual (M) x Padrão antigo (F)):**
 - 13.1. Corrente: 15ª;
 - 13.2. Potência máxima: 250V;
 - 13.3. Conector FCA-75 3P BRA Fêmea;
 - 13.4. Conector USA 2P+T Macho.
14. **Cabo de rede Cat 5e:**
 - 14.1. Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu;
 - 14.2. 24AWG;
 - 14.3. CMX 4 pares;
 - 14.4. Isolado em Polietileno especial não propagante à chama;
 - 14.5. Atende aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2;
 - 14.6. Cor azul.

15. Cabo de rede Cat 6e:

- 15.1. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu;
- 15.2. 24 AWG;
- 15.3. Isolado em Polietileno especial não propagante à chama;
- 15.4. Atende aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1 (Category 6).

16. Filtro de linha para rack:

- 16.1. Potência Máxima: 2200W;
- 16.2. Tomadas padrão novo brasileiro;
- 16.3. Mínimo de 6 tomadas;
- 16.4. Abas para fixação;
- 16.5. Chassis Metálico com pintura eletrostática na cor preta;
- 16.6. Capacidade nominal 110 / 220 V – Bivolt;
- 16.7. Frequência 50/60 ciclos;
- 16.8. Corrente máxima 10 A;
- 16.9. Tomadas polarizadas conforme norma ABN NBR-5410;
- 16.10. Cabo de alimentação padrão NBR 14136 com 1,90 m (mínimo).

17. Alicate para crimpar:

- 17.1. Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo;
- 17.2. Corpo de aço com revestimento termoplástico;
- 17.3. Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6;
- 17.4. Tipo de Conector: RJ-45.

18. Alicate de corte:

- 18.1. Capacidade para desencapar condutores maciços e fios com isolamento em PVC com seção de 0,5 mm² à 6 mm²;
- 18.2. Lâminas substituíveis de aço para seis seções nominais diferentes de cabos: 9 AWG, 11 AWG, 13 AWG, 15AWG, 17 AWG e 18 AWG à 20 AWG;
- 18.3. Com encosto de comprimento ajustável, para retirada de comprimento de isolamento variável para trabalhos em série;
- 18.4. Possui lâminas tipo guilhotina;
- 18.5. Possui mandíbula que mantém o fio centrado no furo de decape;
- 18.6. Corpo em metal leve de alta resistência;
- 18.7. Acabamento da cabeça: niquelada;
- 18.8. Possui ação tipo alavanca, decapa e remove retalho da isolação num único passo.

19. Abraçadeira de Nylon:

- 19.1. Material: Nylon 66;
- 19.2. Cor: Preta;
- 19.3. Comprimento: 151 mm;
- 19.4. Largura: 3,65 mm;
- 19.5. Diâmetro de amarração: até 37 mm;
- 19.6. Tensão mínima: 13,60 kgf;
- 19.7. Temperatura de trabalho: de -20°C. a 80°C. (pico 150°C.).

20. Velcro 3 metros:

- 20.1. Fita de Velcro;
- 20.2. Comprimento 3 metros;
- 20.3. 25 mm de largura.

21. Parafusos Porca/Gaiola:

- 21.1. Porca M5 bicromatizada;
- 21.2. Parafuso M5 x 16 mm niquelado com arruela lisa e pressão;
- 21.3. Comprimento do parafuso: 12 mm;
- 21.4. Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata;
- 21.5. Tipo de fenda para a chave: tipo Philips.

22. Bateria 9V:

- 22.1. Tipo: Alcalina;

23. Kit de Ventilação para rack 19”:

- 23.1. Dois ventiladores com 120mm x 120mm;
- 23.2. Elétrica acompanha fusível;
- 23.3. Chave Liga/Desliga;
- 23.4. Bivolt;
- 23.5. Pintura em Epóxi eletrostática;
- 23.6. Com grade e proteção.

24. Testador de cabos RJ11 e RJ45:

- 24.1. Teste de cabos RJ11 e RJ45;
- 24.2. Testa continuidade 1 ,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G(terra);
- 24.3. Verifica conexão trocada, curto circuito e circuito aberto.

25. Kit de Ferramentas:

- 25.1. 2 (duas) chaves Phillips n° 0;
- 25.2. 2 (duas) chave Phillips n° 1;
- 25.3. 2 (duas) chave de Fenda 1/4";
- 25.4. 2 (duas) chave de Fenda 3/16";
- 25.5. 2 (duas) chave de Porca 1/8";
- 25.6. 1 (uma) chave de Porca 3/16";
- 25.7. 1 (uma) chave inglesa;
- 25.8. 1 (um) alicates Fios;
- 25.9. 1 (um) alicate de Corte;
- 25.10. 1 (um) Alicate Bico Fino;
- 25.11. 3 (três) Pinça anti-estática;
- 25.12. 1 (um) Extrator anti-estático;
- 25.13. 1 (um) Tubo de solda;
- 25.14. 1 (um) Ferro de Solda;
- 25.15. 1 (um) tubo para parafusos;
- 25.16. 1 (um) estojo de zíper.

26. Conector Cat 5e Fêmea:

- 26.1. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores;
- 26.2. Inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°;
- 26.3. Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- 26.4. Conector RJ-45 Fêmea;
- 26.5. Para condutores de 22 a 26 AWG;
- 26.6. Compatível com RJ-11.

27. Patch Cord Cat 5e 1,5m:

- 27.1. Utilizado para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- 27.2. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 27.3. Comprimento de 1,5 metros;
- 27.4. Cor azul;
- 27.5. 24AWG.

28. Headset:

- 28.1. Comprimento mínimo do cabo: 1,80 metros;
- 28.2. Conectores de microfone e headphone;
- 28.3. Resposta de frequência dos fones de ouvido: 20 – 20.000 Hz;
- 28.4. Resposta de frequência dos microfones: 100 – 16000 Hz;
- 28.5. Potência mínima: 50mw;
- 28.6. Sensibilidade Mínima: 108 Db/Mw.

29. Cabo Display Port:

- 29.1. Comprimento máximo: 1,8 m;
- 29.2. Conectores: 2 conectores macho;
- 29.3. Display Port v1.2;
- 29.4. Resolução suportada: 2560x1600, incluindo Full HD 1080p;

30. Conversor de Mídia Gigabit SFP:

- 30.1. Conversão de fibras 1000BASE-SX/LX/LH para mídia 1000Base-T de cobre ou vice-versa
Tipo de interface: 1000Base-SX;
- 30.2. Compatível com padrões IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z;
- 30.3. Porta FX suporta troca automática;
- 30.4. Para uso com cabo de fibra de Multi Modo /modo único utilizando o conector do tipo SC / LC. Trabalhar em 850nm tanto para transmitir como para receber dados ao adotar fibra de multi-modo e 1310nm ao transmitir e receber dados ao adotar o modo único;
- 30.5. Estende a distância da fibra em até 0,55 km para fibra de Multi Modo e 10 km para fibra de modo único;

31. Adaptador de Tomada (Padrão atual (F) x Padrão antigo (M)):

- 31.1. Corrente: 15^a;
- 31.2. Potência máxima: 250V;
- 31.3. Conector FCA-75 3P BRA Macho;

31.4. Conector USA 2P+T Fêmea.

Referência: Processo nº 01416.008806/2016-01

SEI nº 0305554

ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços

Pregão Eletrônico nº 006/2017

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Conector Macho RJ-45 Cat 5e	Un.	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
2	Conector Macho RJ-45 Cat 6e	Un.	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
3	Adaptador Display Port x HDMI	Un.	50	R\$ 57,27	R\$ 2.863,50
4	Adaptador Display Port x VGA	Un.	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
5	Cabo HDMI	Un.	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
6	Cabo HDMI 5m	Un.	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
7	Hard Disk Portátil Externo 1 TB	Un.	5	R\$ 289,78	R\$ 1.448,90
8	Adaptador USB x SATA	Un.	5	R\$ 36,19	R\$ 180,95
9	Webcam para VideoConferência	Un.	250	R\$ 69,99	R\$ 17.497,50
10	Cabo para iPad 30 pinos	Un.	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60
11	Cabo lightning para iPad 8 pinos	Un.	20	R\$ 108,34	R\$ 2.166,80
12	Adaptador de Tomada (Padrão Atual (M) x Padrão Antigo (F))	Un.	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
13	Cabo de rede Cat 5e	Caixa	10	R\$ 129,99	R\$ 1.299,90

14	Cabo de rede Cat 6e	Caixa	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
15	Filtro de linha para rack	Un.	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
16	Alicate para crimpar RJ-45 Cat5 e Cat6	Un.	4	R\$ 28,70	R\$ 114,80
17	Decapador Manual cabo UTP	Un.	4	R\$ 89,76	R\$ 359,04
18	Abraçadeira Nylon	Caixa	4	R\$ 9,99	R\$ 39,96
19	Velcro 3 metros	Un.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
20	Parafusos Porca/Gaiola	Un.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
21	Bateria 9V	Un.	10	R\$ 7,92	R\$ 79,20
22	Kit de Ventilação para rack 19"	Un.	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
23	Testador de cabos RJ-11 e RJ-45	Un.	4	R\$ 27,68	R\$ 110,72
24	Kit de Ferramentas	Un.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
25	Conector Cat 5e Fêmea	Un.	250	R\$ 3,29	R\$ 822,50
26	Patch Cord Cat 6e 1,5 metros	Un.	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
27	Headset	Un.	250	R\$ 59,20	R\$ 14.800,00
28	Conversor de Mídia Gigabit SFP	Un.	4	R\$ 1.540,08	R\$ 6.160,32
29	Cabo DVI x HDMI	Un.	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00

30	Cabo Display Port	Un.	70	R\$ 37,96	R\$ 2.657,20
31	Adaptador de Tomada (Padrão Atual (F) x Padrão Antigo (M))	Un.	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 79.067,09

Obs: A licitação será composta por 31 (trinta e um) itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ANEXO III – Planilha de Preços

Pregão Eletrônico nº 006/2017

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector Macho RJ-45 Cat 5e	Un.	500	R\$	R\$
2	Conector Macho RJ-45 Cat 6e	Un.	500	R\$	R\$
3	Adaptador Display Port x HDMI	Un.	50	R\$	R\$
4	Adaptador Display Port x VGA	Un.	30	R\$	R\$
5	Cabo HDMI	Un.	150	R\$	R\$
6	Cabo HDMI 5m	Un.	30	R\$	R\$
7	Hard Disk Portátil Externo 1 TB	Un.	5	R\$	R\$
8	Adaptador USB x SATA	Un.	5	R\$ R\$	R\$ R\$
9	Webcam para VideoConferência	Un.	250	R\$	R\$
10	Cabo para iPad 30 pinos	Un.	20	R\$	R\$
11	Cabo lightning para iPad 8 pinos	Un.	20	R\$	R\$
12	Adaptador de Tomada (Padrão Atual (M) x Padrão Antigo (F))	Un.	50	R\$	R\$
13	Cabo de rede Cat 5e	Caixa	10		

				R\$	R\$
14	Cabo de rede Cat 6e	Caixa	4	R\$	R\$
15	Filtro de linha para rack	Un.	100	R\$	R\$
16	Alicate para crimpar RJ-45 Cat5 e Cat6	Un.	4	R\$	R\$
17	Decapador Manual cabo UTP	Un.	4	R\$	R\$
18	Abraçadeira Nylon	Caixa	4	R\$	R\$
19	Velcro 3 metros	Un.	10	R\$	R\$
20	Parafusos Porca/Gaiola	Un.	100	R\$	R\$
21	Bateria 9V	Un.	10	R\$	R\$
22	Kit de Ventilação para rack 19"	Un.	15	R\$	R\$
23	Testador de cabos RJ-11 e RJ-45	Un.	4	R\$	R\$
24	Kit de Ferramentas	Un.	5	R\$	R\$
25	Conector Cat 5e Fêmea	Un.	250	R\$	R\$
26	Patch Cord Cat 6e 1,5 metros	Un.	500	R\$	R\$
27	Headset	Un.	250	R\$	R\$
28	Conversor de Mídia Gigabit SFP	Un.	4	R\$	R\$
29	Cabo DVI x HDMI	Un.	200	R\$	R\$

30	Cabo Display Port	Un.	70	R\$	R\$
31	Adaptador de Tomada (Padrão Atual (F) x Padrão Antigo (M))	Un.	300	R\$	R\$
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$

Obs: A licitação será composta por 31 (trinta e um) itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ANEXO IV

PROCESSO Nº 01416.008806/2016-01

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2017.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro

20030-002 – Rio de Janeiro – RJ

A/C do Sr. Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão n.º 006/2017-ANCINE, para a Aquisição de insumos para manutenção e expansão do parque informático da ANCINE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a ANCINE a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela ANCINE, seja qual for o motivo;
- e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da ANCINE, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- f) O valor global desta Proposta é de R\$ _____,.....
(.....).
- g) O pagamento deverá ser creditado à Conta-Corrente n.º _____ Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que representará a empresa, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo: